

rior será classificada na seguinte ordem:

- 1 - Secretaria
- 1.01 - Secretaria do Executivo
- 05-3000- Despesas Correntes
- 05-3100 - Despesas de Custeio
- 05-3140 - Encargos Diversos - Despesas com as festividades do Sesquicentenário da Independência, em Olândia, na importância de ... R\$ 15.000,00, que será coberta com excesso de arrecadação previsto nas diversas verbas da Receita do exercício corrente.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 31 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal

Cu, Olinda Segantini, registrei

Lei nº 800

de 31 de Agosto de 1972

Dispõe de um crédito especial de R\$. 27.202,40, para fazer face às despesas de Indenização de Acidente do Trabalho.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Olândia aprovou, e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Mu-

municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 27.202,40 (vinte e sete mil, duzentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), para fazer face às despesas de acidente do trabalho e de ação judicial, em favor do servidor Municipal Rafaelte Ribeiro de Carvalho Filho, cuja despesa, classificar-se-á, na seguinte ordem:

46 - Encargos Sociais

46-85-3270 - Diversas Transferências Correntes

46-85-3275 - Indenizações Trabalhistas - Respe-
ta com acidente do trabalho -
Cr\$ 27.202,40#

Artigo 2º - Os recursos para atendi-
mento da presente Lei, correrão por conta
de excesso de arrecadação previsto nas diver-
sas verbas da receita do corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará -
em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de
agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa *[Assinatura]* Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 801

De 31 de agosto de 1972

Dispõe de um crédito suplemen-